

PORTARIA Nº 3.122/SPO, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga a suspensão cautelar da autorização de funcionamento e da homologação dos cursos teóricos de PPH e PCH e dos cursos práticos de PPH, PCH e INVH, da BARROCO LOPES ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL. Prorroga o vencimento da autorização de funcionamento e dos cursos até 29 de abril de 2020.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.007728/2019-26,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da autorização de funcionamento e das homologações dos cursos teóricos de Piloto Privado de Helicóptero (PPH), Piloto Comercial de Helicóptero (PCH) e dos cursos práticos de Piloto Privado de Helicóptero (PPH), Piloto Comercial de Helicóptero (PCH) e Instrutor de Voo de Helicóptero (INVH), da BARROCO LOPES ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Estrada Hildebrando Alves Barbosa, s/nº, Ajuda de Cima, Macaé - RJ, CEP: 27963-774.

Art. 2º Após a revogação da suspensão, ato contínuo, em cumprimento à Resolução 514, de 25 de abril de 2019, prorogue-se os vencimentos da autorização de funcionamento e homologação dos cursos até 29 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES